LEI Nº 6.404, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Municipal 6.192 de 20 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º- A, à Lei 6.192, de 20 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

> **Art. 2º-A** Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista no art. 76, II, "a" da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor de órgãos públicos sediados no Município de Formiga.....(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 12 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga